

Coopermc informa

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2026 – ANO BASE 2025

ATENÇÃO

Prezados(as) Associados(as),

Para a Declaração de IR 2026 – ano base 2025 – a Receita Federal ampliou o volume de **informações pré-preenchidas** para facilitar a Declaração de IR de forma automática. Para isso, eliminou a obrigação acessória das empresas através da DIRF e implementou, já base 2025, o envio dos rendimentos e outras informações relevantes via EFD-REINF, sendo esta nova obrigação acessória muito mais completa e, por sua vez, mais complexa e com a utilização de códigos diversos para cada situação fiscal.

Por ser algo novo para a própria Receita Federal e, principalmente, empresas, muitas informações pré-preenchidas ainda não são totalmente confiáveis, já que algumas informações podem estar erradas, incompletas ou pendentes.

Com relação às informações da Coopermc, constatamos que há um erro na declaração pré-preenchida, a qual está apresentando Rendimento Tributável Recebido de Pessoa Jurídica, erro este causado por utilização de código errado para prestação das informações à Receita via EFD Reinf. Vale destacar que, **o rendimento da Coopermc é Exclusivo na Fonte**, assim como sempre foi declarado.

As providências para correção da informação junto à Receita já estão sendo tomadas, de forma que, até o dia 22/04/2026, conforme informado pela empresa de tecnologia que nos fornece o sistema para geração das informações à Receita, todos os registros serão retificados, ao passo que os dados serão apresentados no quadro correto das Declarações de IR, ou seja, no campo **“Rendimento Tributável Exclusivamente na Fonte”**.

Orientações para declaração das informações da Coopermc

- 1) Declare exatamente as informações constantes do informe de rendimentos
- 2) Exclua qualquer informação em nome da Coopermc que não conste do informe de rendimentos, notadamente, **Rendimento Tributável Recebido de Pessoa Jurídica**
- 3) Se já declarou e não excluiu o Rendimento Tributável, não se preocupe, pois, através das retificações que serão feitas pela Coopermc, tal informação será excluída automaticamente, alterando o valor a “pagar” ou a “restituir”
- 4) Se a sua declaração consta com “Pendências/inconsistências” devido à exclusão do Rendimento Tributável em nome da Coopermc, tal pendência será eliminada a partir do momento que a Receita Federal processar as EFD’s Reinf’s retificadoras que serão apresentadas pela Coopermc até o dia 22/04
- 5) Acompanhe o processamento da sua Declaração através do E-Cac da Receita Federal, principalmente a partir da última semana de abril/2026

Seguem algumas informações mais relevantes para utilização da Declaração Pré-preenchida, principalmente neste momento de transição com o fim da DIRF e implementação da EFD-Reinf. São elas:

- **Necessidade de Conta gov.br Prata ou Ouro:** Apenas usuários com nível de segurança Prata ou Ouro no portal Gov.br podem utilizar a declaração pré-preenchida.
- **Conferência Obrigatória:** Todos os campos preenchidos devem ser comparados com os informes de rendimentos oficiais (da empresa, banco, etc.). Dados incorretos reportados por terceiros podem levar à malha fina.
- **A "Pré-preenchida" Pode Estar Incompleta:** Nos primeiros dias de liberação, nem todas as informações de terceiros podem ter sido processadas pela Receita. É fundamental verificar se

rendimentos de todas as fontes pagadoras, saldos bancários e deduções de saúde/educação foram incluídos.

- **Mudança no eSocial (IR 2026):** A transição de dados para o eSocial pode gerar inconsistências nos códigos de rendimentos, como salários, 13º e férias, aumentando o risco de malha fina.
- **Prioridade na Restituição:** Contribuintes que optam pela pré-preenchida e escolhem receber via Pix (chave CPF) têm prioridade na fila de restituição.
- **Edição e Correção:** O contribuinte **pode e deve** editar, adicionar ou excluir informações da pré-preenchida antes do envio. A retificação é permitida se algum dado estiver errado.
- **Autorização de Terceiros:** É possível autorizar um contador ou familiar para fazer a pré-preenchida por você, através da funcionalidade "Autorização de Acesso" no e-CAC.
- **O que ela traz:** Dados bancários, bens, direitos, dívidas, rendimentos tributáveis e isentos, despesas médicas e informações sobre dependentes (se informados anteriormente).

Resumo: Use a pré-preenchida para ganhar tempo, mas verifique **tudo** com os documentos em mãos. A responsabilidade final sobre a veracidade dos dados é do contribuinte, não da Receita Federal.

Fonte: www.gov.br/receitafederal

Qualquer dúvida sobre as informações da Coopermc, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Coopermc